ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EMPRESA: **RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS.**

Data: 04 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador, 07 de Março de 2025
Assunto: Solicitação de Despesa

PROTOCOLO N° /2025.
Solicitação: Abertura de procedimento.

Malhador/SE, 07 de Março de 2025.

Encarregado(a) do Protocolo

Autorizo
Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Malhador/SE, 07 de Março de 2025.

Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para aditivo de valor, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MENEZES, SITUADO NO POVOADO ANTAS DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, em cujo valor mensal do contrato deverá ser alterado, correndo a despesa por conta da seguinte dotação para o exercício de 2025:

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FR: 15001001 – RECURSOS PRÓPRIOS

Thayná Souza dos Santos Costa
Thayná Souza dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Requisitante

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 da DISPENSA Nº012/2025.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela **Portaria nº 205A/2023, de 01 de julho de 2024**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº031/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador e Renez Sancrais Ascelino dos Santos, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MENEZES, SITUADO NO POVOADO ANTAS DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, aduzindo o seguinte:

I- **NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:**

O Aditivo consiste em alterar Valor do contrato original que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MENEZES, SITUADO NO POVOADO ANTAS DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº031/2025 oriundo Da Dispensa nº 012/2025, Alterando o valor inicialmente contratado, considerando um erro de digitação na peça contratual.

Considerando, ainda, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu **Art. 107** Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados por Renez Sancrais Ascelino dos Santos, no desempenho de suas funções;

Considerando ainda, que o preço do Contratado deveria ser o mesmo estabelecido no ano anterior, qual seja 2024, e que este deveria ser mantido, porém, em decorrência de erro de digitação, somente visto posteriormente, tornou necessária a correção para que não houvesse prejuízo ao contratado;

Considerando, por fim, que Renez Sancrais Ascelino dos Santos, realiza a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MENEZES, SITUADO NO POVOADO ANTAS DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, através do pertinente procedimento DISPENSA nº012/2025, sendo prevista

contratualmente a Alteração do Valor, além da previsão legal estabelecida no art. 124, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Malhador/SE, 01 de Abril de 2025

Maria Silvânia de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se

Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0XX/202X

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.XXX, INEXIGIBILIDADE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito o Sr. **Francisco de Assis Araujo Júnior**, brasileiro, maior e capaz, e a do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXX nºXXXX, XXXX, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxx, representada pelo Srº. **XXXXXXXX**, CPF n° XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 124, Inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Valor do Contrato Original previsto na Clausula Quinta, do **Contrato nº. XXXX** celebrado em XXXXXXX

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quinta – do Valor:

Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância de xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo um valor global de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).

Cláusula Quarta – da Vigência:
O prazo de vigência deste termo será de xx.xx.2025x até xx.xx.202x.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, xx de xxxxx de xxxxxx.

xxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF:
R.G.:

CPF:
R.G :

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025, DISPENSA Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E, DO OUTRO, RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Malhador/Se, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Bairro Centro, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.104.757/0001-77 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR, RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000** , e a do outro lado **RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 032.257.XXX-28, com endereço no Conjunto Habitacional Floro Alves de Araújo, S/N, Malhador/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com

art. 124, Inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar o Valor do Contrato Original previsto na Clausula **Quinta,** do **Contrato nº. 031/2025,** celebrado em 28 de Fevereiro de 2025.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quinta – do Preço:

Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância de 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – da Vigência:
O prazo de vigência deste termo será de 06.03.2025 até 31.12.2025.

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

Renez Sancrais Ascelino dos Santos

RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Yan Carlos da Cunha Santos

2. Milena Jessica Santos Fontes

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº031/2025 DISPENSA nº012/2025.

CONTRATANTE: Município de Malhador/SE

CONTRATADO: RENEZ SANCRAIS ASCELINO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA MENEZES, SITUADO NO POVOADO ANTAS DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.

Base Legal: Art. 124, inciso I, ALÍNEA "b" da Lei Federal nº14.133/2021.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FR: 15001001 – RECURSOS PRÓPRIOS

Cláusula Terceira– do Valor:

Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA a importância de 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – da Vigência:
O prazo de vigência deste termo será de 04.04.2025 até 31.12.2025.

Maria Silvânia de Santana Fontes
Agente de Contratações